

01 Câmara Municipal de Jaguaribara

Legislação.: Lei nº 294, de 09 de novembro de 1991

Atribuições: Legislar com a sanção do Prefeito municipal, sobre as matérias de competência do Município e tributos Municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas. Votar o Orçamento Anual e Plurianual de Investimentos e autorizar a abertura de Créditos Suplementares e Especiais. Deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de Créditos, bem como a forma e os meios de pagamento, autorizar a concessão de auxílios e subvenções de serviços públicos, de direito real, concessão administrativa de uso de bens municipais, a alienação de bens Imóveis. Criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os dos serviços da Câmara. Autorizar com entidades públicas ou particulares o consórcio com outros Municípios.

---

02 Secretaria do Gabinete do Prefeito

Legislação.: Lei Nº 698, de 23 de janeiro de 2009

Atribuições: Compete ao Gabinete do Prefeito proporcionar assessoramento administrativo à realização dos seus objetivos e metas. Atender as autoridades e o povo em geral, ouvindo suas pretensões, encaminhando os pedidos e reivindicações do povo à apreciação do Prefeito. Promover a Supervisão e Coordenação Política Administrativa do Município; dar assistência técnica jurídica ao Prefeito Municipal e toda a administração direta no que diz respeito ao direito, orientando-os na elaboração de projetos de Lei, Decretos, Resoluções, Portarias e demais atos de cunho jurídico. Funciona como órgão oficial de relações públicas da Prefeitura.

---

03 Sec. de Planej. Administração e Finanças

Legislação.: Lei Nº 698, de 23 de janeiro de 2009

Atribuições: Promover o planejamento das ações de governo e otimizar a gestão municipal, visando a melhoria da qualidade dos serviços ofertados ao cidadão, captar recursos financeiros para atender às demandas da sociedade.

---

04 Sec. da Controladoria e Ouvidoria Geral

Legislação.: Lei nº 924/2017 de 30/01/2017

Atribuições: com o objetivo de zelar pela observância dos princípios da Administração Pública; exercer a coordenação geral, a orientação técnica e normativa e a execução das atividades inerentes aos sistemas de controle interno, ouvidoria e ética e transparência do Município; consolidar os controles internos, a partir do desenvolvimento de métodos e técnicas voltadas para a observância dos princípios da Administração Pública e a excelência operacional; avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos Órgãos, Entidades e Fundos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município, nessas operações; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; realizar fiscalização nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado e parecer; alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente tomada de contas especial, diante da omissão no dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Município, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário, com identificação dos responsáveis e quantificação do dano, sob pena de responsabilidade solidária; realizar fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, atuando prioritariamente de forma preventiva com foco no desempenho da gestão, considerando as dimensões de riscos, custos e processos; efetuar estudos relacionados à apuração de custos e propor medidas com vistas à racionalização dos gastos públicos; propor à autoridade máxima do Órgão, Entidade ou Fundo a suspensão de atos relativos à gestão contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, incluindo receitas e despesas, renúncias e incentivos fiscais, praticados com indícios ou evidências de irregularidade ou ilegalidade, comunicando às autoridades competentes nos termos da legislação vigente; conceber mecanismos para o monitoramento das contas públicas para a tomada de decisões; avaliar e fiscalizar os contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de receita e despesa celebrados pelos Órgãos, Entidades e Fundos municipais, exercendo inclusive o controle da consistência dos registros nos sistemas operacionais;

- continua -

exercer o monitoramento e avaliar o cumprimento dos indicadores relativos à gestão fiscal; criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos do orçamento do Município, contribuindo para a formulação de políticas públicas; promover a articulação entre a sociedade e as ações governamentais em consonância com a política de ouvidoria do Município; prestar serviços de atendimento à coletividade, inclusive com a instauração de procedimentos preliminares à apuração da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos-usuários dos serviços públicos municipais; criar condições adequadas para o atendimento ao idoso e ao portador de necessidades especiais, contribuindo para a sua inclusão social; criar mecanismos para facilitar o registro de reclamações, denúncias, críticas, elogios ou sugestões, devendo os resultados das correspondentes atividades de apuração contribuir na formulação de políticas públicas ou em recomendações de medida disciplinar, administrativa ou judicial por parte dos órgãos competentes; captar recursos, celebrar parcerias e promover a articulação com órgãos e entidades estaduais, federais, municipais e instituições privadas; exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do Regulamento.

---

05 Sec. de Transporte e Mobilidade Urbana

Legislação.: Lei nº 924/2017 de 30/01/2017

Atribuições: tem como objetivo coordenar as políticas do Governo municipal nas áreas de transportes e manutenção viária; estabelecer objetivos, diretrizes e estratégias a serem seguidas nas suas diversas áreas de atuação pelos órgãos e entidades municipais; elaborar planos diretores e modelos de gestão compatíveis com as ações de desenvolvimento programados no âmbito dos setores de transportes nos diversos modos; estabelecer a base institucional necessária para as áreas de transporte e do sistema viário; desenvolver os planos estratégicos para implementação das políticas de transportes e manutenção de vias; definir planos, programas e projetos em sua área de abrangência; supervisionar e acompanhar as atividades relativas ao desenvolvimento, acompanhamento e execução de projetos de transporte e mobilidade urbana; realizar o planejamento indicativo e determinativo nas áreas de sua competência; coordenar a articulação permanente entre os trabalhos da Secretaria e os órgãos e entidades vinculadas; estabelecer normas, controles e padrões para serviços executados em sua área de abrangência; criar, organizar e manter o sistema de informações dos diversos setores de sua competência; a coordenação e fiscalização do sistema de transporte coletivo municipal; a execução do plano de circulação de veículos e pedestres na área urbana e rural do Município; coordenar e implantar o sistema de sinalização do Município; executar a implantação ou modificação do sistema viário do Município; elaborar a política de controle e localização dos postos de estacionamento de veículos de aluguel e de embarque de passageiros, bem como o sistema de carga e descarga de mercadorias no âmbito do Município; exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do Regulamento.

---

06 Sec. Desenv. Econ, Turismo, Aquic. e Pesca

Legislação.: LEI Nº 758/2011 DE 03/01/2011 REFORMA ADMNINIST. - CREDITO ESPECIAL

Atribuições: A Secretaria do Turismo de Jaguaribara tem como missão de fortalecer o Município como destino turístico, estadual, nacional e internacional, de forma sustentável, com foco na geração de emprego e renda, na inclusão social e na melhoria de vida do cearense. Tem como atribuição maior desenvolver o turismo em harmonia com o crescimento econômico, a preservação ambiental, a responsabilidade social e o fortalecimento da identidade e dos valores culturais.

---

07 Secretaria da Saúde

Legislação.: Lei Nº 698, de 23 de janeiro de 2009

Atribuições: Planejar e assegurar a formulação e gestão das políticas públicas em saúde e a prestação da assistência à saúde individual e coletiva, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida do povo de Jaguaribara, aplicando de forma correta e ordenada os recursos financeiros próprios e as transferências voluntárias e de convênios. Assistir de forma adequada aos necessitados de tratamento de dependências químicas e mentais.

---



08 Secretaria da Educação

Legislação.: Lei Nº 698, de 23 de janeiro de 2009

Atribuições: Garantir educação básica com equidade e foco no sucesso do aluno. Serviços Desenvolvimento da Escola Cooperação com os Municípios Gestão de Pessoas Planejamento e Políticas Educacionais Avaliação Educacional Sistemas Editais, Seleções e Concursos Assegurar e garantir uma educação básica com qualidade, equidade e foco no sucesso do aluno, proporcionando o fácil acesso a escola e também aos programas de alimentação escolar.

---

09 Secretaria da Assistência Social - Sas

Legislação.: Lei Nº 698, de 23 de janeiro de 2009

Atribuições: Desenvolver e coordenar as Políticas de Assistência Social, Habitação e Segurança Alimentar, voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população, sobretudo dos grupos socialmente vulnerabilizados do Município de Jaguaribara.

---

09 Secretaria da Assistência Social - Sas

Legislação.: Lei Nº 698, de 23 de janeiro de 2009

Atribuições: Desenvolver e coordenar as Políticas de Assistência Social, Habitação e Segurança Alimentar, voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população, sobretudo dos grupos socialmente vulnerabilizados do Município de Jaguaribara.

---

10 Sec. de Cultura, Desporto e Juventude

Legislação.: Lei Nº 698, de 23 de janeiro de 2009

Atribuições: Garantir serviços Desenvolvimento de trabalhos sociais e culturais, que integrem a Juventude em programas voltados à vulnerabilidade e necessidade colocando o Município de Jaguaribara como parte integrante das Políticas que irão atender a juventude deste País, como: inclusão social e ampliação do acesso dos jovens ao emprego, através de cursos profissionalizantes nas áreas de serviços, turismo e administração, e ainda, apoiar as ações cultura com o fortalecimento de atividades de estudos através do acervo da biblioteca pública, participação nas quadrilhas juninas e o incentivo ao teatro popular, e garantindo ao Município de Jaguaribara assento as Conferências Municipais de Cultura com objetivo de dialogar com a sociedade as demandas e ações que nortearão as políticas públicas de cultura

---

11 Sec. de Infraestrutur a, M. Amb. e Agricultura

Legislação.: LEI Nº 924/2017 de 30/01/2017

Atribuições: objetivo de coordenar as políticas do Governo municipal nas áreas de obras e energia; estabelecer objetivos, diretrizes e estratégias a serem seguidas nas suas diversas áreas de atuação pelos órgãos e entidades municipais; elaborar planos diretores e modelos de gestão compatíveis com as ações de desenvolvimento programados no âmbito do setor de obras públicas; estabelecer a base institucional necessária para as áreas de atuação da Infraestrutura e urbanismo; supervisionar e acompanhar as atividades relativas ao desenvolvimento, acompanhamento e execução de projetos da Infraestrutura; realizar o planejamento indicativo e determinativo nas áreas de sua competência; estabelecer normas, controles e padrões para serviços executados em sua área de abrangência; criar, organizar e manter o sistema de informações dos diversos setores de sua competência; promover o desenvolvimento sustentável da agricultura e pecuária do Município, com ênfase na agricultura familiar; elaborar políticas de desenvolvimento local, de combate à pobreza rural; formular e implementar a política agrícola e agrária do Município; promover o desenvolvimento das atividades agropecuárias, dentro dos princípios de modernização dos métodos da produção e experimentação; proceder à formulação e implementação da política municipal de irrigação; promover atividades técnicas de agricultura, pecuária; exercer a vigilância, defesa sanitária e inspeção de produtos de origem animal e vegetal; implementar ações de assistência técnica e extensão rural e o abastecimento de produtos agroindustriais, agropecuários; incentivar a adoção de práticas de fertilidade dos solos e conservação dos recursos naturais renováveis; exercer a vigilância e o poder de polícia ambiental; coordenar ações de estímulo aos produtores rurais; promover o aproveitamento racional e integrado dos recursos hídricos do Município; promover a articulação dos órgãos e entidades municipais do setor com os órgãos e entidades estaduais e federais; exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do Regulamento.

---